

RESOLUÇÃO Nº : 6127/2005
PROTOCOLOS Nºs : 15131/04 e 578719/03
ORIGEM : MUNICÍPIO E CÂMARA MUNICIPAL DE KALORÉ
INTERESSADOS : ELEOMIL ALTIVO FUZETI e JOSÉ BASDÃO
ASSUNTO : RECURSOS DE REVISTA
RELATOR : Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto de fls. 41 a 45, por unanimidade,

RESOLVE:

I - Receber os Recursos de Revista, por tempestivos, para, no mérito:

a) dar provimento parcial ao impetrado pelo Senhor ELEOMIL ALTIVO FUZETI, Prefeito do Município de Kaloré, no **exercício financeiro de 2001**, para transformar em ressalva a desobediência ao artigo 72 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e manter a decisão recorrida, materializada na Resolução nº7976/03-TC, da Sessão Plenária de 25 de novembro de 2003, que recomendou a **desaprovação** das contas do Poder Executivo Municipal de Kaloré.

b) dar provimento parcial ao interposto pelo Senhor, JOSÉ BASDÃO, Presidente da Câmara Municipal de Kaloré, no **exercício financeiro de 2001**, e reformar a decisão recorrida, materializada no Acórdão nº 5527/03-TC, da Sessão Plenária de 25 de novembro de 2002, e, em consequência, julgar **aprovadas** as contas do Poder Legislativo do Município de Kaloré, com a ressalva relativa ao incremento nos gastos com serviços de terceiros.

II – Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento das contas do Poder Executivo, consoante disposições constitucionais.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, VALERIA BORBA.

Sala das Sessões, 2 de agosto de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente